



JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência anexo e condições fixadas neste Edital:

Para que a Administração Pública possa contratar com terceiros precisa obedecer ao que preconiza o princípio da legalidade e em obediência a tal princípio, está obrigada a seguir regramentos legais como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 — Lei 10.520/2002 e outros pertinentes á contratações para aquisições de bens e serviços comuns. Esses regramentos dão conta de que toda a contratação com terceiros deve ser realizada mediante processo licitatório, salvo os casos previstos em Lei.

Neste contexto, encontram-se diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a modalidade mais empregada. O pregão foi Instituído pela Lei do 10.520 de 17 de julho de 2002, e se destina a aquisições de bens e serviços comuns. A Modalidade Pregão foi regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e sua forma eletrônica pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, esta, tendo preferência sobre a modalidade Presencial. É importante destacar que nos casos em que não for possível a realização de Pregão na forma eletrônica admite-se a forma presencial devendo, neste caso, a autoridade competente justificar a sua adoção, conforme preconiza o Art. 4º. § 1º Decreto nº 5.450/2005, considerando ainda a Instrução Normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A modalidade de licitação Pregão destina-se a seleção da proposta mais vantajosa para administração, observando-se não somente os valores, mas também a qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos.

Neste contexto, cabe analisar questões relacionadas ao custo benefício tanto das aquisições como também da realização dos procedimentos licitatórios e as vantagens dessa modalidade de licitação, a saber:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



- a) A modalidade Pregão confere celeridade aos processos para aquisição de bens e serviços;
- b) Simplifica o processo de contratação com terceiros;
- c) Não está adstrita a valores;
- d) Permite que os licitantes ofertem lances de modo a impulsionar a competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- e) A fase de análise e julgamento da proposta como sendo a primeira fase confere ao processo licitatório lisura em seu procedimento;
- I) Confere maior transparência nas ações dos agentes públicos.

Considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista que toda sua distribuição é realizada via rádio, onde há uma vulnerabilidade muito grande na rede de distribuição que atende o nosso município, principalmente nesse período de inverno, portanto não temos condição tecnológica de realizarmos esse PREGÃO na modalidade ELETRONICA, sendo que, esse é um problema enfrentado em toda região, a modalidade Pregão Eletrônico necessita de internet eficiente de qualidade, para atender as necessidades do certame licitatório em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Direitos assegurados no Art. 3º da lei de Licitação 8666/93, enfatizando que esses direitos poderiam ser comprometidos com a realização do pregão eletrônico, podendo até mesmo, prejudicar alguma empresa licitante, impedindo de ofertar lances no presente certame, dificultando o melhor aproveitamento do mesmo e conseqüentemente, impossibilitando essa administração de contratar ou adquirir bens e serviços com melhor preço de mercado, ocasionando prejuízos ao erário público. Dessa forma, esta administração opta pela realização da modalidade Pregão Presencial.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, novo Coronavírus);

Considerando a Nota Pública, de 13 de abril de 2020, na qual o CNS defende a necessidade de manutenção do isolamento (ou distanciamento) social como método mais eficaz na prevenção à pandemia, conforme orientam a Organização Pan-



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



Americana da Saúde (Opas) e a OMS para a preservação da vida da população brasileira;

Considerando ainda a Instrução Normativa nº 03/2020; que dispõe sobre aprovação da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, que estabelece novas Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pela “**NOVO CORONAVÍRUS**” (*COVID-19*).

Este procedimento licitatório será realizado na forma presencial, respeitando todas as diretrizes e recomendações de distanciamento social e higienização de combate e prevenção a pandemia do SARS-CoV2, (novo Coronavírus) estabelecidas pelos órgãos competentes. Será disponibilizado álcool em gel, água e sabão para higienização das mãos, como também, obrigatoriedade do uso de máscara, conforme estabelecido no item 2 deste edital, distanciamento mínimo de 1,5m entre membros da comissão permanente de licitação, empresas licitantes e demais presentes se houver.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

O Município de Porto de Moz estende-se por cerca de 17.423,2 km², a densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município e possui cerca de 41.135 habitantes no último censo. Possui ainda, distritos como a Vila Tapará e Vila Maripi, distritos com expressivo número de habitantes exigindo desta municipalidade ações que promove qualidade de vida e desenvolvimento social. Dessa forma, a mesma visa atender as necessidades básicas da comunidade portomozense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, garantindo educação de qualidade, saneamento básico, assistência social, como também, serviço de saúde pública de qualidade, promovendo e incentivando o distanciamento social nesse período crítico que a saúde enfrenta. Nesse contexto, esta Prefeitura de Porto de Moz necessita realizar a Aquisição de uma máquina Retroescavadeira nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo para realizar suas atividades rotineiras e indispensáveis para a sociedade portomozense, conforme discriminados a seguir.

Estando a Administração Pública obrigada a motivação e legalidade de seus atos, a fim de manter e demonstrar a transparência e a legalidade de suas ações, faz-se necessário a presente justificativa face necessidade da realização do Registro de Preço,

Vale evidenciar, que a aquisição do equipamento em questão é de imprescindível importância para a administração, pois será usado na melhoria da infraestrutura urbana, conservação de estradas e melhoria no acesso às propriedades rurais, além disso, com os implementos adequados, como garras, trituradores, lâminas ou brocas, a sua força pode ser empregada para desempenhar outras importantes funções.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



Portanto, além de ser um equipamento fundamental para o andamento de grandes projetos, a pretensa aquisição servirá para fortalecer o parque de máquinas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, inclusive, potencializando mão de obra e auxiliando na realização dos mais variados trabalhos de manutenção que são realizados pela mesma, tanto na cidade quanto no interior do município.

Sem sair da seara, há de se considerar também que, durante o período mais duro da pandemia, a indústria reduziu produção, os estoques foram consumidos e, com a economia voltando em ritmo mais rápido do que o esperado, a velocidade de reposição não está sendo suficiente. À escassez de produtos, soma-se a alta de preços, provocada tanto pelo desequilíbrio entre oferta e demanda, quanto por fatores externos. Neste sentido, o equipamento em questão, não está alheio a esse desequilíbrio, sofrendo, portanto, constantes e sucessivos aumentos de valor.

Justifica-se ainda, devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas para atender as comunidades da zona rural deste município, que são degradadas pelo tráfego contínuo de veículos pesados principalmente no período de inverno, no qual as mesmas, são afetadas pelo acúmulo de águas devido fortes chuvas frequentes nessas regiões, dificultando a passagem tanto de pedestres quanto de veículos automóveis, impossibilitando a passagem de famílias que habitam essas regiões. Enfatizamos que as mesmas, dependem de estradas e vicinais trafegáveis para realizar o escoamento de suas matérias primas produzidas em colônias de difícil acesso, matérias primas essas que são concentradas e comercializadas semanalmente neste município, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico desta cidade, pois fomenta a rede de comércio de todo município, como também, auxilia na manutenção de rede de esgoto na desobstrução de bueiros deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim, as vias públicas tanto urbanas quanto rural, e ainda devido ao fato da retroescavadeira que atende atualmente esta Secretaria não se encontrar em bom estado de funcionamento.

Atenciosamente,

Porto de Moz/PA, 01 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz